



CARLOS MANUEL
ANTUNES
BERNARDES

Assinado de forma digital
por CARLOS MANUEL
ANTUNES BERNARDES
Dados: 2020.08.07 16:38:09
+01'00'

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado em anexo ao pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

CONSULTA PRÉVIA

(no âmbito da al. b) do n.º 1 do artigo 24.º conjugado com o disposto no artigo 27.º - ambos do ccp)

Nº. PR/F.00005.2020

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Materiais Diversos para Água e Saneamento em FFD

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto a aquisição contínua de materiais diversos para água e saneamento, em FFD com o código CPV 44470000-5 Produtos de Ferro Fundido.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é reduzido a escrito e composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato escrito integra ainda os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos eventuais erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos

propostos, de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução do contrato

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ao limite de 3 anos, podendo terminar antes, se vier a ser esgotado os valores máximos fixados na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Preço base

O preço base, (sem IVA incluído) enquanto limite que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, no prazo máximo de 3 anos, é de 90.000,00 €.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do adjudicatário

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, ou nas Cláusulas do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação do cumprimento das entregas faseadas de acordo com as características técnicas mínimas fixadas neste Caderno de Encargos e da proposta adjudicada;
- b) Obrigação das entregas, por sua conta e risco, no armazém dos SMAS, localizado no Centro Operacional Municipal, Estrada Matos Velhos – Paúl – Torres Vedras, no horário 8h30/12h30 – 13h30/16h30;
- c) Obrigação da substituição imediata dos materiais eventualmente rececionados com defeito, por sua conta e risco.

Secção II

Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 6.^a

Preço contratual

- 1. Pelo cumprimento de cada fornecimento, os SMASTV devem pagar ao contratante o preço e condições constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até ao limite fixado na Cláusula 4.^a deste Caderno, em cada lote.
- 2. O preço a pagar, inclui todos os custos e encargos cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 7.^a

Condições de pagamento

- 1. As quantias devidas pelos SMASTV nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias da data da entrega das respetivas faturas ou, outro que venha a ser proposto pelo concorrente e aceite pela entidade adjudicante.
- 2. Em caso de discordância por parte dos SMASTV, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estes, comunicar por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este

obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, ou, na sua impossibilidade, por envio de cheque.

CAPÍTULO III

Incumprimentos do contrato

Secção I

Cláusula 8.ª

Montantes a aplicar

1. Pelo incumprimento dos prazos de entrega propostos os SMAS TV podem aplicar uma sanção ao contratante calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$P = 0,05 * V * A$, em que:

P = Valor da penalidade

V = Valor dos bens em atraso

A = Número de dias em atraso

2. O incumprimento será comunicado, por escrito, pelo contraente público, bem como a forma do respetivo pagamento.
3. As penalidades previstas na presente Cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Secção II

Resolução do contrato e força maior

Cláusula 9ª

Resolução do contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízos de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na Lei, e do direito de indemnização nos termos gerais, pode o contraente público resolver o contrato a título sancionatório, nos termos do artigo 333.º do CCP, no caso do contratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação enviada ao contratante.

Cláusula 10ª

Força maior

1. Não podem ser impostas sanções ao contratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever previamente e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
2. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Greves ou conflitos laborais limitados ao contratante ou a grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo contratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo contratante de normas legais;

- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do contratante, de sua culpa, negligência ou devido ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador do serviço não devidas a sabotagem;
 - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos para execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados

O adjudicatário obriga-se a, durante a vigência do Contrato e após a sua cessação:

- a) Observar, escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei;
- b) Manter a confidencialidade sobre todos os documentos, dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, que se refiram aos SMAS TV, aos seus Trabalhadores, Clientes e Fornecedores.

PARTE II

Características técnicas e conformidade dos bens

Cláusula 14.ª

Características técnicas

Os materiais propostos deverão obedecer às características técnicas mínimas e condições do Anexo I e da lista do Anexo II deste Caderno de Encargos e provenientes de processos de fabricação com *Controlo de Gestão da Qualidade*, enquanto aspetos mínimos da execução do contrato não submetidos à concorrência.

Cláusula 15ª

Amostras

Para testar a conformidade das características técnicas mínimas exigidas, com o proposto pelos concorrentes, o júri poderá vir a solicitar amostras dos bens propostos, acompanhados das respetivas fichas técnicas, assim como de certificados de qualidade/conformidade.

Cláusula 16ª

Entrega dos bens e conformidade

1. Até à conclusão do contrato, as entregas faseadas deverão ser efetuadas, integralmente, em conformidade com as características técnicas mínimas fixadas no **Anexo I** deste Caderno de Encargos e no âmbito da proposta adjudicada.
2. Sempre que ocorra um caso de força maior, não imputado ao adjudicatário, que impossibilite a entrega de algum dos bens no âmbito da proposta adjudicada, deverá o contratante comunicar os motivos dessa impossibilidade, propondo outro bem alternativo, desde que cumpra, integralmente, o exigido neste Caderno de Encargos, ficando o proposto sujeito à aprovação do contraente público.

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMAS ENQUANTO ASPETOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO SUBMETIDOS À CONCORRENCIA ÀS QUAIS A ENTIDADE ADJUDICANTE PRETENDE QUE OS CONCORRENTES SE VINCULEM

Materiais de FFD

Válvulas Cunha Elástica C/ Volante

- Corpo e tampa em FFD;
- Revestimento interior e exterior em epóxico, de espessura $\geq 250 \mu\text{m}$;
- Cunha em FFD com revestimento em elastómero EPDM, homologado para água potável;
- Fuso em aço inox;
- Orings em elastómero EPDM, homologado para água potável;
- Fuso em aço inox;
- Passagem lisa e direta.

Válvulas Redutoras Pressão

- c/ estabilização de pressão a jusante;
- c/ dois manómetros, piloto e circuito em aço inox 316, equipagem móvel e sede em aço inox 316 e com indicador de posição visual em inox 316.

Acessórios

- Revestimento interior e exterior com tinta epóxica de espessura $\geq 250 \mu\text{m}$, aprovada para água potável;
- Vedantes/juntas em elastómero EPDM, aprovado para água potável;
- Parafusos em aço inox em todos os acessórios.

Boca incêndio c/ volante

- Fixação na parede c/ tampão (Storz) DN 50 x1"1/2, altura 225mm, prof. 170mm, do tipo sintra ou equivalente,

Tampas de saneamento, grelhas e portinholas

- Tampa c/ aro em FFD concebida segundo a norma NP EN 124:1995, Ø 600, Classe D 400, com Eixo Dobradiça, Sistema de Fecho, Apoio Anti-Ruído, Bloqueio de Segurança a 90º, c/ sete guias, no mínimo, para garantia da estabilidade do conjunto e com as seguintes inserções mínimas: SMASTV ou Logótipo dos SMASTV, referência à Norma e Classe.
- Tampa com aro em FFD (GGG) Ø 500, Classe C 250, Apoio Anti-Ruído e com as seguintes inserções mínimas: SMASTV ou Logótipo dos SMASTV e com referência à Norma e Classe.
- Portinhola Oval em FF (GG) com Fecho; Medida Aproximada: Alt. 303 Larg.165; com Pintura a Vermelho e c/ Inscrição "Serviço Águas"
- Grelhas sumidoras c/ aro FFD 655x355x4, Classe C 250, modelo anti-roubo.

ANEXO II LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

	Designações	preço/unit. (tubagem em mt. restantes materiais à unid.)	prazo entrega	* marca
	FFD			
1	Bracadeira FFD p/fibr. PN10/16 DN80 X 1"1/2 c/parafusos aço inox			
2	Bracadeira FFD p/PVC PN10/16 DN63x1"1/2 c/ parafusos aço inox			
3	Bracadeira FFD p/PVC PN10/16 DN75x1" c/ parafusos aço inox			
4	Bracadeira FFD p/PVC PN10/16 DN75x1"1/2 c/ parafuso aço inox			
5	Bracadeira FFD p/PVC PN10/16 DN90x2" c/ parafuso aço inox			
6	Bracadeira FFD p/PVC PN10/16 DN110x2" c/ parafuso aço inox			
7	Bracadeira FFD p/PVC PN10/16 DN125x2" c/ parafuso aço inox			
8	Bracadeira FFD p/PVC PN10/16 DN160x2" c/ parafuso aço inox			
9	Bracadeira FFD p/PVC PN10/16 DN160x1" c/ parafuso aço inox			
10	Bracadeira FFD p/PVC PN10/16 DN160x1" c/ parafuso aço inox			
11	Cone FFD c/ bocas p/PVC DN90 X 63			
12	Cone FFD c/ bocas p/PVC DN90 X 75			
13	Cone FFD c/ bocas p/PVC DN110 X 63			
14	Cruzetas FFD c/ bocas p/ PVC PN10/16 DN63x63			
15	Cruzetas FFD c/ bocas p/ PVC PN10/16 DN75x75			
16	Curva FFD c/bocas p/ PVC PN10/16 DN75 22,30°			
17	Curva FFD c/bocas p/ PVC PN10/16 DN90 22,30°			
18	Curva FFD c/bocas p/ PVC PN10/16 DN75 90°			
19	Curva FFD bocas p/FFD junt.aut.stand.DN150 22,30°			
20	Curva FFD bocas p/FFD junt.aut.stand.DN150 45°			
21	Curva FFD c/ flange movel PN10/16 DN100 45°			
22	Curva FFD c/ flange movel PN10/16 DN125 45°			
23	Curva FFD c/ flange movel PN10/16 DN125 90°			
24	Curva FFD c/ 2 flange PN16 DN150 90°			
25	Flange FFD rosc. DN60/65x2"1/2 PN10			
26	Flange FFD rosc. DN40x1"1/2 PN10			
27	Junta flange FFD c/alma met. PN10/16 DN100			
28	Junta flange FFD c/alma met. PN10/16 DN150			
29	Junta F.F. Gibault P/ Fibro. 60 X 18 c/ parafuso aço inox			
30	Junta/Ligador FFD p/ PVC Boca/Flange DN 110			
31	Junta FFD p/ PVC DN63 c/ parafuso aço inox			
32	Junta FFD p/ PVC DN75 c/ parafuso aço inox			
33	Junta FFD p/ PVC DN90 c/ parafuso aço inox			
34	Junta FFD p/ PVC DN110 c/ parafuso aço inox			

35	Junta FFD p/ PVC DN125 c/ parafuso aço inox			
36	Junta FFD p/ PVC DN140 c/ parafuso aço inox			
37	Junta FFD p/ PVC DN160 c/ parafuso aço inox			
38	Junta FFD p/ PVC DN200 c/ parafuso aço inox			
39	Junta FFD p/ PVC DN250 c/ parafuso aço inox			
40	Junta FFD Transicao P/ Pvc 63 X 60 c/ parafuso aço inox			
41	Junta FFD Transicao P/ Pvc 90 X 80 c/ parafuso aço inox			
42	Junta FFD Transicao P/ Pvc 110 X 100 c/ parafuso aço inox			
43	Junta FFD Transicao P/ Pvc 200 X 200 c/ parafuso aço inox			
44	Te FFD P/ Pvc Roscado 63 X 1"1/2			
45	Te FFD P/ Pvc Roscado 75 X 1"1/2			
46	Uniao Univ.Gr.Toler. FFD PN16 84-106/99-119 c/ parafuso aço inox			
47	Uniao Univ.Gr.Toler. FFD PN16 99-119/109-133 c/ parafuso aço inox			
48	Uniao Univ.Gr.Toler. FFD PN16 242-262/265-280 c/ parafuso aço inox			
49	Uniao Univ.Gr.Toler. FFD PN16 372-396/384-410 c/ parafuso aço inox			
50	Uniao Universal FFD DN80 PN16 84-106 c/ parafuso inox			
51	Uniao Universal FFD DN80 PN16 99-119 c/ parafuso inox			
52	Uniao Universal FFD DN100 PN16 109-133 c/ parafuso inox			
53	Uniao Universal FFD DN125 PN16 132-157 c/ parafuso inox			
54	Uniao Universal FFD DN150 PN16 157-183 c/ parafuso inox			
55	Uniao Universal FFD DN175 PN16 193-215 c/ parafuso inox			
56	Uniao Universal FFD DN225 PN16 242-268 c/ parafuso inox			
57	Uniao Universal FFD PN16 284-297 c/ parafuso aço inox			
58	Valvula FFD c.elast.bocas p/PVC DN63			
59	Valvula FFD c.elast.bocas p/PVC DN75			
60	Valvula FFD c.elast.bocas p/PVC DN90			
61	Valvula FFD c.elas. bocas p/PVC DN110			
62	Valvula FFD c.elast. bocas p/PVC.DN125			
63	Valvula FFD c.elast.bocas p/PVC DN160			
64	Valvula FFD c.elast. bocas p/PVC .DN200			
65	Valvula FFD c.elast.bocas p/PVC.DN250			
66	Valvula FFD c.elast.bocas p/PVC.DN315			
67	Valvula FFD c.elast.Flangu. c.curto DN40			
68	Valvula FFD c.elast.Flangu. c.curto DN60			
69	Valvula FFD c.elast.Flangu. c.curto DN65			
70	Valvula FFD c.elast.Flangu. c.curto DN80			
71	Valvula FFD c.elast.Flangu. c.curto DN150			
72	Valvula FFD c.elast.Flangu. c.curto DN300 PN16			
73	Valvula FFD c.elast. c.lisos DN125			

74	Valvula FFD c.elast. c.lisos DN150			
75	Valvula FFD c.elast. c.lisos DN200			
76	Valvula FFD c.elast. c.lisos DN300			
77	Valvula FFD c.elast. c.lisos DN60			
78	Valvula FFD c.elast. c.lisos DN65			
79	Valvula FFD c.elast. c.lisos DN80			
80	Valvula FFD cunha elastica rosc. c/ volante 1"1/4			
81	Valvula FFD cunha elastica rosc.c/volante 1"1/2			
82	Valvula FFD cunha elastica rosc.c/volante 2"			
83	Válvula redutora de pressão c/ estabilização de pressão a jusante do tipo "bayard" ou equivalente c/ dois manómetros, DN 40/50-PN 25, piloto e circuito em aço inox 316, equipagem móvel e sede em aço inox 316 e com indicador de posição visual em inox 316			
83-1	Filtro para Válvula DN40/50			
84	Válvula redutora de pressão c/ estabilização de pressão a jusante do tipo "bayard" ou equivalente c/ dois manómetros, DN 65-PN 25, piloto e circuito em aço inox 316, equipagem móvel e sede em aço inox 316 e com indicador de posição visual em inox 316			
84-1	Filtro para Válvula DN65			
85	Válvula redutora de pressão c/ estabilização de pressão a jusante do tipo "bayard" ou equivalente c/ dois manómetros, DN 80-PN 25, piloto e circuito em aço inox 316, equipagem móvel e sede em aço inox 316 e com indicador de posição visual em inox 316			
85-1	Filtro para Válvula DN80			
86	Boca Incendio DN50 c/tampão Storz e volante			
87	Bracadeira reparacao 76-83 X 1"1/2			
88	Bracadeira reparacao 88-110 X 1"1/2			
89	Bracadeira reparacao 100-120 X 1"1/2			
90	Bracadeira reparacao 135-155 X 1"1/2			
91	Bracadeira reparacao 159-180 X 1"1/2			
92	Tampa p/ Águas c/aro FFD DN500, C250, apoio anti-ruído			
93	Tampa p/ Águas c/aro FFD DN600, D 400, c/eixo dobradiça, sist.fecho, apoio anti-ruído, bloqueio de segurança a 90º			
94	Grelha sumidoura FF c/aro 65,5x35,4x4 C250 - sist. anti-roubo			
95	Portinhola Oval FF(G)c/ fecho-med.aprox.303x165 c/pintura encarnada,c/grav."Serviço Águas"			
TOTAL				

*A indicação da marca servirá unicamente para conferência da conformidade dos requisitos técnicos dos bens rececionados com as características fixadas no CE e da acordo com a proposta adjudicada